



RT INFORMA



Publicada portaria que reajusta valores de benefícios do INSS

Publicada a [Portaria nº 3.659, de 10 de fevereiro de 2020](#) (DOU 11/02/2020), que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS ([Decreto nº 3.048/99](#)). Confira os principais pontos.

Reajuste dos benefícios em 2020

O reajuste nos benefícios do INSS será de 4,48% e tal disposição é retroativa a 1º/01/20. A partir dessa data será incorporada à renda mensal dos benefícios de prestação continuada pagos pelo INSS, com data de início no período de 1º/01/19 a 31/12/19, a diferença percentual, com resultado positivo, entre a média dos salários de contribuição considerados no cálculo do salário de benefício e o limite máximo em vigor no período, observados o limite de R\$ 6.101,06 e os percentuais dispostos na tabela a seguir.

Os benefícios com data de início a partir de 1º/01/19, serão reajustados de acordo com os seguintes percentuais:

Data de início do benefício	Reajuste (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

Teto e piso do INSS

A partir de 1º/02/20, o teto previdenciário (valor máximo) passa a ser de R\$ 6.101,06 e o piso previdenciário (valor mínimo) será de R\$ 1.045,00 (igual ao novo salário mínimo nacional, [majorado em fevereiro de 2020](#)). Esse piso se aplica aos benefícios de aposentadoria, auxílio-doença e pensão por morte, à aposentadoria do aeronauta, à pensão especial paga às vítimas da síndrome de talidomida, ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e à renda mensal vitalícia, entre outros.

Salário-família

A partir de 1º/01/20, o valor da cota do salário-família (por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 anos de idade, ou inválido de qualquer idade) passa a ser de R\$ 48,62 para o segurado com remuneração mensal (valor total do salário de contribuição, mesmo que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas, exceto o 13º e o terço de férias) não superior a R\$ 1.425,56.

Auxílio-reclusão

A partir de 1º/01/20, o auxílio-reclusão (pago aos dependentes do segurado preso em regime fechado, com renda igual ou inferior a R\$ 1.425,56, que não recebe remuneração e não esteja em gozo de auxílio-doença, pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência) observará o valor de:

- (i) R\$ 1.039,00, no período de 1º/01 a 31/01/20; e
- (ii) R\$ 1.045,00, a partir de 1º/02/20.

Faixas de contribuição

A contribuição dos segurados empregados, do empregado doméstico e do trabalhador avulso, quanto a fatos geradores referentes às competências de janeiro e fevereiro de 2020, será calculada com a aplicação das seguintes alíquotas:

Salário-de-contribuição (R\$)	Alíquota não cumulativa para fins de recolhimento ao INSS
até R\$ 1.830,29	8%
de R\$ 1.830,30 até R\$ 3.050,52	9%
de R\$ 3.050,53 até R\$ 6.101,06	11%

A partir de 1º/03/20, a contribuição dos segurados empregados, do empregado doméstico e do trabalhador avulso, quanto a fatos geradores que ocorrerem a partir da competência de março de 2020, será calculada com a aplicação, de forma progressiva, das seguintes alíquotas (estabelecidas pela Reforma da Previdência – Emenda Constitucional nº 103/2019):

Salário-de-contribuição (R\$)	Alíquota progressiva para fins de recolhimento ao INSS
até R\$ 1.045,00	7,5%
de R\$ 1.045,01 até R\$ 2.089,60	9%
de R\$ 2.089,61 até R\$ 3.134,40	12%
de R\$ 3.134,41 até R\$ 6.101,06	14%

Outras disposições

A partir de 1º/01/20:

- o valor da multa aplicada à empresa pela falta de envio da Guia da Previdência Social para o sindicato, da não afixação da Guia da Previdência Social no quadro de horário e pela divergência entre os valores informados pela empresa e pelo INSS sobre as contribuições recolhidas na mesma competência, varia de R\$ 331,44 a R\$ 33.146,17;
- o valor da multa por infração a qualquer dispositivo do RPS ([Decreto nº 3.048/99](#)), para a qual não haja penalidade expressamente cominada, varia, conforme a gravidade da infração, de R\$ 2.519,31 a R\$ 251.929,36;
- o valor da multa indicada no inciso II do art. 283 do RPS ([Decreto nº 3.048/99](#)) é de R\$ 25.192,89. Esse dispositivo trata, dentre outros, das infrações de não lançamento mensal, pela empresa, de dados



relativos às contribuições, e de não apresentação de documentos com informações cadastrais, financeiras e contábeis ao INSS e à Receita Federal;

- exige-se da empresa Certidão Negativa de Débito na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem móvel incorporado ao seu ativo permanente de valor superior a R\$ 62.981,70.
- o pagamento mensal de benefícios de valor superior a R\$ 122.021,15 deverá ter autorização expressa do Gerente-Executivo do INSS, observada a análise da Divisão ou Serviço de Benefícios.

A partir de 1º/02/20, nas ações judiciais que tiverem por objeto o reajuste ou a concessão de benefícios do INSS cujos valores de execução não forem superiores a R\$ 62.700,00 por autor, os exequentes poderão optar por sua quitação no prazo de até 60 dias após a intimação do trânsito em julgado da decisão, sem necessidade da expedição de precatório.

A referida Portaria entrou em vigor na data de sua publicação (11/02/20) e revogou a [Portaria ME nº 914, de 13 de janeiro de 2020](#) (que também tratava do reajuste dos benefícios do INSS, tomando por base o salário mínimo então fixado em R\$ 1.039,00) a partir de 1º de fevereiro de 2020, ressalvados a alínea "a" do inciso I do art. 3º, no que se refere ao auxílio-reclusão; o art. 5º; e o inciso II do art. 8º, revogados a partir de 1º/01/20.

RT INFORMA | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.com.br | Gerência Executiva de Relações do Trabalho - GERT | E-mail: rt@cni.com.br | Design Gráfico: Carla Gadêlha - Núcleo de Editoração CNI | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. Documento elaborado com dados disponíveis até fevereiro de 2020.